



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 16/3/2012, DODF nº 55, de 19/3/2012, p. 11.

Folha Nº _____

Processo Nº 410.000099/2012

Rubrica _____ Matrícula: _____

PARECER Nº 25/2012-CEDF

Processo nº 410.000099/2012

Interessado: **Marianna Machado**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Marianna Machado, italiana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 5 anos

Duração: 3840 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Marianna Machado, concluídos em 2011, no Instituto Profissional da Comunicação Audiovisual Fellini, em Turim, Itália, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 28 de fevereiro de 2012

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 28/2/2012

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal